



PLANO DIRETOR URBANO E AMBIENTAL DE MANAUS

CARTA ABERTA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM reconhece a importância das discussões democráticas e aprovação do novo Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus. Porém o Plano Diretor pode se transformar em um instrumento inerte sem a aprovação dos Planos Setoriais previstos. Os Planos Setoriais não serão escritos se não houver respectiva previsão orçamentária para os anos de 2014 e 2015.

No dia 04 de novembro de 2002 foi aprovado o Plano Diretor vigente. Em seu artigo 138 faz referência a nove Planos Setoriais previstos em lei para serem aprovados em um prazo máximo de dois anos. Esses planos dariam exequibilidade ao Plano Diretor, detalhando regras claras sobre calçadas, saneamento e drenagem, resíduos sólidos, transporte integrado, qualificação ambiental, proteção dos igarapés e requalificação das margens do Rio Negro e do centro histórico. Passaram quase onze anos e tanto o Executivo quanto o Legislativo não cumpriram a referida lei. O cidadão manauara frustrado experimenta o resultado dessa omissão vivenciando uma cidade de baixa qualidade de vida urbana. A nossa rede viária e calçadas são totalmente precárias. Nosso transporte público é sofrível. Nossos cursos d'água estão totalmente poluídos e degradados. O saneamento e drenagem quase inexistem. A orla do Rio Negro não está democratizada. O centro histórico afronta nossa memória.

O CAU/AM se compromete diante da sociedade a fazer veemente denúncia e de utilizar de todos os meios legais disponíveis caso o artigo 171 do novo Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus que promete a criação de doze Planos Setoriais em prazo máximo de dois anos for aprovado e não for integralmente cumprido e executado através de projetos urbanísticos de qualidade. O Poder Público, infelizmente, não possui gestão contínua no que se refere a macros programas ou projetos.

O CAU/AM considera o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 que detalha os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988) como uma



fundamental conquista da sociedade brasileira que precisa ser preservada e implementada. Conceitos do Estatuto da Cidade como: “função social da propriedade urbana”, “parcelamento, edificação ou utilização compulsórios”, “IPTU progressivo no tempo”, “desapropriação com pagamento em títulos”, “direito à preempção”, precisam estar detalhados claramente no Plano Diretor e nos Planos Setoriais.

A cidade de Manaus teve um crescimento populacional desproporcional à oferta de infraestrutura geral. Porém, cresceu pelo menos cinco vezes mais em área física. A cidade se espalhou exageradamente com impactos insustentáveis nos custos e oferta de infraestrutura. A baixa densidade urbana inviabiliza a gestão urbana e os impactos mais evidentes são: rede viária precária, transporte público deficiente, baixa oferta de saneamento básico.

O CAU/AM entende que a não aplicação dos princípios do Estatuto da Cidade beneficia o mercado imobiliário especulativo. Esta lógica inversa transforma a iniciativa privada em agente principal na construção da cidade, alinhada com as obrigações legais precárias, pois órfã de planejamento urbano e de diretrizes de crescimento adequadas que atendam as demandas atuais e futuras de soluções qualitativas para os espaços coletivos. A consequência é a supervalorização perversa das áreas intersticiais e dos vazios urbanos de especulação privada nos investimentos públicos de recursos do povo manauara. Um Plano Diretor que contemple em sua plenitude o Estatuto da Cidade racionalizará a ocupação do solo evitando a sua segmentação, descontinuidade e segregação social. Somente assim acreditamos que de fato, em médio e longo prazos, alcançaremos melhor qualidade de vida urbana, através de transporte coletivo eficiente, qualificação ambiental, espaços urbanos convidativos e democráticos.

Aprovada em plenária dos Conselheiros Estaduais do CAU/AM
Manaus, 26 de junho de 2013

Jaime Kuck
Presidente do CAU/AM